



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL

09/07/2024

Raimundo Nonato de Souza
 Raimundo Nonato de Souza
 Matrícula nº 0224/2013
 Departamento Legislativo da
 Câmara Municipal de Areia Branca

PROJETO DE LEI N.º 009/2024, DE 8 DE JUNHO DE 2024.

Camara Municipal de Areia Branca-RN
 APROVADO em 06/08/2024
 Por *unanimidade*
 18
 Presidente

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS, Prefeita Constitucional do Município de Areia Branca Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso da Lei Municipal nº 1.564 de 30 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor total de **R\$ 1.244.011,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e onze reais)**, oriundos de Emenda Parlamentar de Comissão – Senadora Zenaide Maia, destinados ao custeio de ações de INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC, na saúde do Município de Areia Branca, conforme dotações a seguir.

Códigos	Especificação	Valores
02.005	Sec. Mun. de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0014	Saúde para todos	
1.963	EMEND.PARLAMENTAR COMIS-INCREMENTO MAC	
	Despesa: 33903000-material de consumo	R\$ 700.000,00
	33903600-outros serviços de terc. P. física ..	R\$ 44.011,00
	33903900-outros serviços de terc. P. jurídica	R\$ 500.000,00
	Fonte:17003110 –Transferências Federal individual parlamentar -	
União	TOTAL DA AÇÃO	R\$ 1.244.011,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente da transferência acima identificada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, 08 de julho de 2024

Raimundo Nonato de Souza



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL


IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca /RN